

## Orientação e Dissertação

### **Artigo 8.º**

#### ***Projeto ou Dissertação de Mestrado***

1. Durante o último ano curricular do Mestrado, os alunos têm de realizar um projeto ou uma dissertação de Mestrado que corresponde a 45 créditos ECTS.
2. O projeto ou a dissertação é um trabalho original, com qualidade, especialmente realizado com o intuito de obtenção do grau de Mestre em Design de Media Interativos, apresentando uma aplicação, interação e integração dos conhecimentos obtidos na parte curricular de Mestrado no estudo de uma matéria da área do Design de Media Interativos.
3. Terminado o projeto ou a dissertação, o candidato requer a realização da prova pública de apresentação e defesa do projeto ou da dissertação.

### **Artigo 9.º**

#### ***Orientador***

1. Na elaboração do projeto ou da dissertação, cada candidato é orientado por um professor ou investigador da UMa, ou por outra pessoa que cumpra os requisitos descritos no artigo 14.º do “Regulamento dos cursos de 2.º ciclo de estudos”.
2. O orientador é designado pelo Diretor de Curso, a requerimento do candidato, nos termos do artigo 14.º do “Regulamento dos cursos de 2.º ciclo de estudos”.
3. Quando os trabalhos do projeto ou da dissertação se realizem, parcial ou totalmente, noutra(s) instituição(s) que não a UMa, o Conselho Científico do curso pode, sob proposta fundamentada do orientador, designar um coorientador que deverá, também, cumprir os requisitos descritos no artigo 14.º do “Regulamento dos cursos de 2.º ciclo de estudos”.

### **Artigo 10.º**

#### ***Orientação***

1. A orientação do projeto ou da dissertação baseia-se no princípio da liberdade académica.
2. Ao orientador compete acompanhar efetivamente o orientando na sua investigação e elaboração do projeto ou da dissertação, nos termos livremente combinados entre os dois, assegurando ao orientando o direito deste às suas opções científicas.
3. Sem prejuízo da liberdade académica, o mestrando deve informar periodicamente o orientador sobre a evolução dos seus trabalhos.

### **Artigo 11.º**

#### ***Temas de dissertação***

1. Os temas de projeto ou dissertação são propostos por professores ou investigadores da UMa ao Diretor de Curso. No caso da proposta ser rejeitada, o proponente pode recorrer ao Conselho Científico do Mestrado.
2. O proponente de cada tema é implicitamente considerado orientador desse tema.
3. A proposta dos temas é acompanhada da seguinte informação:

- a. título;
  - b. identificação do proponente (orientador) e do coorientador quando exista;
  - c. indicação de que o trabalho foi proposto por um aluno, se aplicável;
  - d. enquadramento, objetivos e trabalho a desenvolver;
  - e. indicação de requisitos associados ao desenvolvimento do tema, quando existam;
  - f. indicação das unidades curriculares do Mestrado relevantes, e em que medida, para os trabalhos a desenvolver;
  - g. referência a projetos de investigação ou bolsas de estudo que possam enquadrar o trabalho proposto, quando aplicáveis.
4. Um aluno poderá propor um tema de projeto ou de dissertação, devendo procurar um orientador para o efeito.
  5. Antes da publicitação, os temas de projeto ou de dissertação são aprovados pelo Diretor de curso.
  6. A lista de temas aprovados é publicitada até 30 dias seguidos antes do fim do período de exames de recurso do 2º semestre.

#### **Artigo 12.º**

##### ***Inscrição na dissertação***

A inscrição no projeto ou na dissertação está condicionada à aprovação prévia nas unidades curriculares do Mestrado que perfaçam um mínimo de 45 créditos ECTS.

#### **Artigo 13.º**

##### ***Escolha dos temas de dissertação***

1. Após a publicitação dos temas de projeto ou de dissertação, os alunos em condições de se inscrever na dissertação devem selecionar os temas do seu interesse e consultar os correspondentes proponentes para obtenção de informações adicionais.
2. Até 15 dias seguidos após a data da publicitação dos temas de projeto ou de dissertação, cada aluno pode escolher, mediante pedido formulado ao Diretor de Curso, três temas, por ordem de preferência.
3. As propostas de trabalho de Mestrado apresentadas pelos alunos e aprovadas pelo Diretor de curso (referidas no número 4 do artigo 10º), não se encontram a concurso.
4. Nos casos em que um determinado tema seja escolhido por mais do que um aluno, o Diretor de Curso faz a afetação do tema a um dos alunos mediante acordo entre os interessados ou, nessa impossibilidade, observando sequencialmente os seguintes critérios:
  - a. Número de créditos ECTS aprovados nas unidades curriculares do plano curricular do Mestrado;
  - b. Média da classificação obtida nas unidades curriculares do plano curricular do Mestrado.
  - c. Número de créditos ECTS aprovados nas unidades curriculares definidas na alínea f. do número 3 do artigo 10.º, quando aplicável;
  - d. Média da classificação obtida nas unidades curriculares definidas no ponto anterior, quando aplicável.
5. A escolha do tema de projeto ou de dissertação e da orientação torna-se definitiva mediante declaração assinada pelo orientador e orientando enviada, ao Diretor de Curso, até 15 dias após o término do prazo referido no número 2.

#### **Artigo 14.º**

##### ***Registo do projeto ou da dissertação***

1. O registo do tema e do plano do projeto ou da dissertação, realizado no ato de inscrição na unidade curricular de Projeto em Design de Media Interativos, caduca quando for ultrapassado o prazo previsto para a respetiva entrega.
2. A referida caducidade só pode ser revogada pelo Conselho Científico do curso após análise de requerimento feito pelo aluno para o efeito, com justificação substantiva das razões do incumprimento do plano estabelecido, acompanhado de um parecer do orientador.
3. A eventual revogação da caducidade só é válida para inscrição no ano letivo imediatamente posterior daquela.
4. Se a caducidade não for revogada, o aluno pode escolher um novo tema de projeto ou de dissertação e proceder ao seu registo, dentro do limite estabelecido pelo regime de prescrições estabelecido para o curso.

#### **Artigo 15.º**

##### ***Mudança de tema, de orientador ou recusa de orientação***

1. É possível a mudança de tema do projeto ou da dissertação, a requerimento do candidato, acompanhado de um parecer fundamentado do orientador.
2. É possível a mudança de orientador, a requerimento fundamentado do candidato.
3. Mediante requerimento fundamentado, o orientador pode recusar a orientação do candidato por incumprimento de algum dos deveres deste.
4. Os requerimentos mencionados nos números anteriores são dirigidos ao Conselho Científico do curso e produzem efeitos após aprovação por este órgão.
5. A mudança de tema ou de orientador não dá lugar a qualquer prorrogação do prazo para apresentação da dissertação.

#### **Artigo 16.º**

##### ***Elaboração da dissertação e partes escritas do projeto***

1. A dissertação ou as partes escritas do projeto são escritas em letra de tamanho 12, com uma extensão não superior a cem páginas no caso da dissertação, não contabilizando índices, anexos, apêndices e bibliografia.
2. A dissertação ou partes escritas do projeto, na versão impressa, obedecem ao modelo definido pela UMa no que se refere à capa e à 1.ª página, a fornecer, a pedido do candidato, pelo Gabinete de Imagem e Relações Públicas.
3. O projeto ou a dissertação é obrigatoriamente acompanhada de:
  - a. um resumo até 300 palavras, em português e de outro resumo até 300 palavras em inglês;
  - b. um conjunto de até 6 palavras-chave, em português e de outro conjunto de até 6 palavras-chave em inglês.

4. Não são aceites as partes escritas dos projetos ou as dissertações que não cumpram o estabelecido nos números anteriores.

#### **Artigo 17.º**

##### ***Suspensão da contagem dos prazos de entrega do projeto ou da dissertação***

A contagem dos prazos para a entrega do projeto ou da dissertação pode ser suspensa por decisão do Reitor, nos seguintes casos:

- a. Maternidade;
- b. Doença grave e prolongada do aluno ou acidente grave, quando a situação ocorra no decurso do prazo para a entrega do projeto ou da dissertação;
- c. Por outras imposições legais.

#### **Artigo 18.º**

##### ***Requerimento da prova pública de defesa do projeto ou da dissertação***

1. De acordo com o disposto no nº1 do artigo 163ª da Lei do Orçamento de Estado de 2017 e conforme determinado pelo Despacho nº30/R/2017, o requerimento para a realização da prova pública de defesa do projeto ou dissertação de Mestrado, entregue pelo candidato no Gabinete de Apoio ao Estudante (GAE), é dirigido ao Reitor acompanhado de:
  - a. Um exemplar da dissertação ou trabalho de projeto em formato digital – CD, seguindo as normas dos modelos de capa para os trabalhos académicos da Universidade da Madeira.
  - b. Parecer do orientador;
  - c. Declaração, emitida pela Unidade de Assuntos Académicos, comprovativa da regular inscrição e da aprovação em todas as unidades curriculares do Mestrado, onde constem as classificações.
2. Os documentos acima referidos, acompanhados do relatório do programa de deteção de plágio, são remetidos pelo GAE ao presidente do Conselho Científico, dando também conhecimento do requerimento do candidato, mediante comunicação interna, ao Diretor de Curso.

#### **Artigo 19.º**

##### ***Nomeação do júri***

1. Observando o estabelecido no “Regulamento dos cursos de 2.º ciclo de estudos”, o Conselho Científico do curso elabora uma proposta de júri da prova no prazo máximo de dez dias a contar da data de receção dos documentos mencionados no artigo anterior.
2. O júri é nomeado por despacho do Reitor da UMa, no prazo máximo de cinco dias a contar da data de envio do extrato da ata da reunião do Conselho Científico onde foi aprovada a proposta.

#### **Artigo 20.º**

##### ***Apreciação preliminar do projeto ou da dissertação pelo júri***

1. O júri elabora um despacho liminar de aceitação do projeto ou da dissertação no prazo máximo de 30 dias seguidos a contar da data de despacho da sua nomeação.
2. Se o projeto ou a dissertação for aceite, na forma em que foi apresentada originalmente, as provas têm lugar no prazo de 60 dias seguidos após a data da nomeação do júri.

3. Quando o júri recomende a reformulação do projeto ou da dissertação, em despacho devidamente fundamentado, o candidato tem 45 dias seguidos improrrogáveis para responder, podendo aceitar ou prescindir da reformulação, realizando-se as provas no prazo de 30 dias seguidos a contar da data da resposta do candidato.
4. Esgotado o prazo referido no número anterior, sem resposta do candidato, considera-se ter havido desistência.

#### **Artigo 21.º**

##### ***Funcionamento do júri e provas públicas***

O funcionamento do júri e as provas públicas seguem o estabelecido no “Regulamento dos cursos de 2.º ciclo de estudos”.

#### **Artigo 22.º**

##### ***Entrega da versão final do projeto ou da dissertação***

Até 30 dias seguidos após as provas públicas, o candidato deverá entregar na UAA, de acordo com o previsto no artigo 50º do Decreto-Lei nº74/2006, de 24 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº63/2016, de 13 de setembro, relativo ao depósito legal:

- a. Um exemplar impresso da versão final da dissertação ou trabalho de projeto, ou seja, a versão que contém a constituição do júri e as emendas propostas pelo mesmo aquando das provas públicas.
- b. Caso tenham existido alterações ao conteúdo do CD anteriormente disponibilizado, deverá, então, o aluno entregar um novo exemplar eletrónico, destinado ao repositório digital da Uma, DigitUma, integrante da rede do Repositório Científico de Acesso Aberto de Portugal (RCAAP).
  - c. O exemplar impresso, referido na alínea a. e o exemplar eletrónico, referido na alínea b., seguem as normas dos modelos de capa para os trabalhos académicos da Universidade da Madeira.
  - d. Uma declaração do orientador a comprovar a alínea anterior.

#### **Artigo 23.º**

##### ***Arquivo***

1. A custódia dos originais das atas referentes às deliberações do júri pertence à UAA.
2. Ao Conselho Científico do Mestrado incumbe o arquivo e a guarda de toda a documentação referente a cada processo.

#### **Artigo 24.º**

##### ***Depósito legal***

1. Os projetos ou as dissertações estão sujeitos a depósito:
  - a. De um exemplar impresso e de um exemplar em formato digital na Unidade de Documentação e Arquivo (UDA) da Universidade da Madeira;
  - b. De um exemplar em formato digital na Biblioteca Nacional;

- c. De um exemplar em formato digital no Observatório da Ciência e do Ensino Superior.
2. Os depósitos referidos no número anterior devem ser assegurados pela UAA na UDA, que remete para as entidades mencionadas nas alíneas b e c do número anterior.
3. As dissertações referidas neste artigo correspondem à versão final.

## **Capítulo IV**

### **Conclusão do Mestrado**

#### **Artigo 25.º**

##### ***Atribuição de diplomas e classificação final***

1. Ao grau académico de mestre é atribuída uma classificação final, expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, e no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, de acordo com a metodologia adotada na UMa, para a aplicação desta escala.
2. A classificação final é calculada pela média ponderada das classificações obtidas nas unidades curriculares que constituem o plano de estudos e da nota obtida no ato público de defesa do trabalho de projeto ou da dissertação, sendo os coeficientes de ponderação os correspondentes aos créditos ECTS de cada elemento.
3. À classificação final está associada uma menção qualitativa com quatro classes:
  - a. 10 a 13 — Suficiente;
  - b. 14 e 15 — Bom;
  - c. 16 e 17 — Muito bom;
  - d. 18 a 20 — Excelente.
4. Um aluno que tenha sido aprovado no projeto ou na dissertação tem direito ao diploma de Mestre em Design de Media Interativos pela Universidade da Madeira, após cumprido o disposto no artigo 21º, sendo-lhe atribuída uma classificação final, de acordo com os números anteriores.
5. É concedido o diploma de Pós-Graduação em Design de Media Interativos ao aluno que complete a parte letiva do Mestrado, que corresponde a 75 créditos ECTS, e satisfazendo as restrições do plano curricular aplicável. A classificação final é atribuída através da média ponderada, pelo número correspondente de créditos ECTS, de todas as unidades curriculares aprovadas a que foi atribuída classificação.